



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

MOTONIVELADORA PARA USO NA PATRULHA AGRÍCOLA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Data de abertura: 21/05/2020

Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados acima, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n.º 98/2019-SG de 14 de Outubro de 2019, e, portaria n.º 99/2019-SG de 14 de Outubro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento de Equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada(Motoniveladora), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e alterações, e ainda, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, e, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo Declaração Geral e de Inexistência de impedimento

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Valor de Referência

ANEXO VII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços para Aquisição de Equipamento para a Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme descritivo abaixo:



Item	Descrição do Equipamento
01	<p>Uma MOTONIVELADORA, ZERO KM, NOVA, MOTOR DIESEL, ANO/MODELO 2020, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prazo de entrega de no máximo 15 dias após a aprovação do MDR;2. Motor diesel de 6 cilindros eletrônico;3. De Potência Mínima de 140 HP;4. Turbo alimentado;5. Cilindradas: mínimo 6,7 CM³6. Motor próprio do fabricante;7. Lâmina tamanho mínimo: 3.658mm de largura e 600mm de altura e 20mm de profundidade8. Injeção direta de combustível;9. Ar condicionado de fábrica;10. Certificação Tier 3 (III) de emissão de poluentes;11. Transmissão com dois modos operação;12. Conversor de torque e transmissão direta;13. Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação de no mínimo 23º para a esquerda ou para a direita;14. Circulo de lâmina com acionamento por motor hidráulico;15. Lâmina com deslocamento lateral e tombamento hidráulico e padrão para operação de talude a 90º;16. Sistema hidráulico sensível à carga;17. Direção hidrostática;18. Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança;19. Mínimo de 02 (duas) variáveis de potência líquida20. Escarificador traseiro com 05 dentes;21. Cabine fechada ROPS FOPS, com ar condicionado de fábrica;22. Limpador de pára-brisa dianteiro e traseiro com lavador;23. Um espelho retrovisor interno e 2 externos;24. Cortina quebra sol traseira;25. Pneus aro 14" - 3 peças / pneus 17,5 x 25 – 16 lonas – L326. Freios à disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas 4 rodas do tandem;27. Faróis de trabalho dianteiros e traseiros;28. Luzes indicadoras de direção dianteiras e traseiras;29. Sirene(alarme) de acionamento de marcha ré;30. Peso operacional de no mínimo 15.000 Kg;31. Com sistema de telemetria/rastreamento original de fábrica;32. Extintor de incêndio;33. Manual do operador em português;34. Chave de rodas;35. Com 01 (uma) pneu sobressalente montado;36. Com volante, inclinação ajustável;37. Certificação ISO 9001 e 14001;38. Equipada com SITEWATCH , com assinatura AVANÇADA de 3 anos.39. Equipada com Rádio AM/FM, com entrada USB. Com dois alto falantes.40. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;41. Apresentação: folder/ catálogo de peças digital com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta e constar na proposta site da fabricante em português;



42. Comprovar atendimento e assistência técnica e mecânica autorizada/homologada pelo fabricante, em distância máxima de raio de 220km da sede do Município de Entre-Ijuís;
43. Apresentar provas de que o licitante seja homologado pela montadora/fabricante através de contrato/concessão da marca do produto que está sendo ofertado.
44. Revisões: Todas as revisões previstas pelo fabricante, até a revisão de 1000 horas com o fornecimento de todas as peças, filtros, óleos, acessórios, materiais e serviços necessários, incluindo os deslocamentos e estadias dos técnicos serão por conta da empresa vencedora, sem nenhum ônus ao Município.
45. Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança,(CONTRAN).

1.2. O valor de referência, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 16/2020 é de **R\$ 581.966,67** (Quinhentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.3. Os recursos destinados a esta contratação são provenientes do **Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR - Plataforma + Brasil, Convênio nº 891107/2019**, firmado entre o MDR e o Município de Entre-Ijuís.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e §§, e no art. 87, incisos III, IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.1.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

3.2.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação. **(Anexo II)**.

3.2.2. Fornecer a “**Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**” conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, assinada pelo representante legal da empresa participante **(anexo IV)**.

3.2.3. A falta da “Declaração de Habilitação”, impedirá o licitante de participar do certame.



3.2.4. Os documentos, acima descritos, deverão ser entregues em separado antes mesmo da entrega dos envelopes de Proposta e Documentação.

OBS: Não há necessidade de incluir cópias duplicadas do mesmo documento. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante” (para pessoa jurídica)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do **“Anexo III”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. Deverá constar a MARCA e o MODELO do item cotado;

4.4. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior (\leq) ao **valor de referência**, sob pena de desclassificação;

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.8. **Folder**, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do Equipamento cotado.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:



6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e. Cópia da Cédula de Identidade dos diretores.

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no conjunto do equipamento, num período não inferior a seis meses após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

b. **Folder**, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do Equipamento cotado a ser entregue anexado à proposta.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.



7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Prova de que a empresa(CNPJ) e seus proprietários(CPF) não tem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, emitido pelo MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO(CGU) através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>.

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, uma vez não mencionados, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. A validade expirada dos documentos, acarretará a inabilitação do proponente, salvo as empresas incluídas nos benefícios da LC 123/2006 e 147/2014.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o bem, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.

7.4. Deverão ser apresentados, ainda, como condição de participação, na etapa competitiva do pregão, os seguintes documentos:

- a) No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, do equipamento que está sendo ofertado;
- b) Carta do fabricante (com firma reconhecida) que comprove que a licitante é distribuidora da marca;
- c) O vencedor deverá comprovar com documento expedido pelo fabricante do equipamento, em vigor, em forma original ou cópia autenticada, ser revendedor autorizado, bem como comprovar assistência técnica e fornecimento de peças, sendo que as assistências, mesmo após o término da garantia, deverão ser feitas na sede do município de Entre-Ijuís.
- d) O proponente e/ou empresa deverá prestar assistência técnica gratuita durante todo o prazo da garantia.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (Três).

c) No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea "a"**, deste item.

9.8. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

9.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

9.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

9.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 12, deste Edital.

9.10.3. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

9.13. Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.14. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades



previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

9.15. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado ficará a disposição do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes nas condições deste Edital.

10. DOS LANCES

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

10.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

10.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.14. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, as EPPs e as cooperativas que atenderem ao item 7, deste edital.

11.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



11.2.1. A ME, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a ME, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais MEs, EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma ME, a EPP ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

12.6. Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13 – DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do Equipamento deverá ocorrer no Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal ou local designado, em prazo não superior a quinze (15) dias, após aprovação e liberação do MDR, tendo garantido o seu perfeito estado original de fábrica e pronto para uso em conformidade às especificações descritas na Proposta.

13.2. O equipamento deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal para efetivação da entrega.

13.3. A responsabilidade quanto à substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora.



14 - DO RECEBIMENTO, DO RESPONSÁVEL E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento, responsabilidade, a fiscalização do Equipamento Agrícola, bem como a fiel observância da execução do contrato, será acompanhada pelo Sr. **Luis Carlos Frantz, Engenheiro Civil – CREA/RS 117772**, servidor responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de defeitos observados, possível troca ou devolução do bem, garantia e a comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações necessárias para o uso e funcionalidade do mesmo.

Obs 1: A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Obs 2: Quando da verificação, caso o bem não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

Obs 3: Todos os relatos de ocorrências registros, deverão ser encaminhado até o Secretário Geral e de Administração, responsável pelo gerenciamento do Contrato, o qual designará as providências legais cabíveis.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

15.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo acima mencionado, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

15.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo V”**.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no **Portal dos Convênios – Plataforma + Brasil**, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município e da confirmação pelo **SIAFI**, e aprovação e liberação do **MDR**, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. O valor a ser pago tem como origem o **Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR - Plataforma + Brasil, Convênio nº 891107/2019**, firmado entre o **MDR** e o Município de Entre-Ijuís.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:



- I – advertência por escrito;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência conforme prevê o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 3555/2000.

18.2. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03. SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

206060502.1206000 – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

206060502.2032000 – PATRULHA AGRÍCOLA

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. O edital e demais documentos concernentes a este pregão, poderão ser obtidos na página da internet: <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes> ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 04 de Maio de 2020.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

a. TÍTULO DO PROJETO

AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA

b. OBJETO

Aquisição de uma motoniveladora com a finalidade de recuperação de estradas principais e vicinais, limpeza de valos, corte de pedras irregulares, serviços de nivelamento de solo

c. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Serão beneficiados produtores de leite, hortifrutigranjeiros, produtores de soja, milho e trigo entre outros, com os serviços de recuperar estradas principais e vicinais, limpeza de valos, corte de pedras irregulares, assim mantendo o homem no meio rural. Com esses serviços consequentemente facilitará o escoamento da produção agropecuária aumentando a capacidade produtiva.

Será auxiliado diretamente 230 produtores e indiretamente 550, onde os maiores beneficiados serão os agricultores que fazem parte das associações de produtores rurais deste município, são compostas de 20(vinte associações) localizadas Colonia Mousquer, São João Batista, Carajazinho, Ressaca do Faxinal, Esquina Boa Vista, Missões, Cachoeirinha, Esquina Gaucha, Oliveira, Queiroz, Marcelo, Boa Esperança, São José, Nova Esperança, Konrad, Primavera, Farroupilha, Rondinha, Rocha Pombo e Rincão dos Peiros.

Pequenos agricultores que dependem desta máquina para recuperar estradas principais e vicinais para escoar sua produção de alimentos para comercialização, onde irá auxiliá-los principalmente no aproveitamento e da produção leiteira do município que precisa ser transportada diariamente das propriedades rurais para os laticínios, tanto em dias secos como em dias chuvosos que são mais problemáticos com essa recuperação e melhoria de estradas também ocorrerá um menor abandono do meio rural.

Aumento de produção, agilidade nos serviços e manutenção e revigoramento de pequenas propriedades rurais. Serão beneficiados produtores de leite, hortifrutigranjeiros, produtores de soja, milho e trigo entre outros, com os serviços de nivelamento de solo para construção de obras, recuperação e melhoramento de estradas principais e secundárias no interior de nosso município.

Aquisição de motoniveladora para fins de incentivo e fomento agropecuário para o pequeno produtor rural, promovendo a estruturação das atividades produtivas através de obras, recuperação e melhorias agropecuárias para desenvolvimento rural.

d. OBJETIVOS

1. Recuperação das estradas principais e vicinais, limpeza de valos, corte de pedras irregulares, serviços de nivelamento de solo, assim mantendo o homem no meio rural.

2. Melhorar a infraestrutura das vias do interior para impulsionar as atividades produtivas locais;

3. Incentivo e fomento agropecuário para o pequeno produtor rural,

4. Facilitar o escoamento da produção agropecuária, aumentando a capacidade produtiva.

5. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.

6. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via.

7. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.

**e. BENEFICIÁRIOS**

Será auxiliado diretamente 230 produtores e indiretamente 550, onde os maiores beneficiados serão os agricultores que fazem parte das associações de produtores rurais deste município, são compostas de 20 (vinte associações) localizadas Colônia Mousquer, São João Batista, Carajazinho, Ressaca do Faxinal, Esquina Boa Vista, Missões, Cachoeirinha, Esquina Gaucha, Oliveira, Queiroz, Marcelo, Boa Esperança, São José, Nova Esperança, Konrad, Primavera, Farroupilha, Rondinha, Rocha Pombo e Rincão dos Peirot.

f. LOCALIZAÇÃO

Em todas as estradas vicinais e principais do município.

g. PARCEIROS

EMATER através de convênio de assistência técnica
CONDAP – Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Secretaria de Obras
Secretaria da Fazenda

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**a. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

a) Aquisição de equipamentos/Materiais Permanentes

UMA MOTONIVELADORA COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP LAMINA COM MÍNIMO DE 3.658mm DE LARGURA E 600mm DE ALTURA, COM NO MÍNIMO DE 15.000 km DE PTB E COM NO MÍNIMO 6,7 (6.700 CM³) CILINDRADAS.

Tabela / Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Qut	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (calculado feito a partir da média)
Uma motoniveladora com motor diesel de potência mínima 140 HP lamina com mínimo de 3.658mm de largura e 600mm de altura, com no mínimo de 15.000 km de PTB e com no mínimo 6,7 (6.700 cm ³) cilindradas.	01	595.900,00	600.000,00	550.000,00	581.966,67	581.966,67

b. PRÉ REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O Equipamento deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da liberação do MDR.



2. O recebimento, responsabilidade, a fiscalização do Equipamento, bem como a fiel observância da execução do contrato, será acompanhada pelo **Sr. Luis Carlos Frantz, CPF nº 934.427.690-00**, servidor responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de defeitos observados, possível troca ou devolução do bem, garantia e a comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações necessárias para o uso e funcionalidade do mesmo.

Obs 1: A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Obs 2: Quando da verificação, caso o bem não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

Obs 3: Todos os relatos de ocorrências registros, deverão ser encaminhado até o Secretário Geral e de Administração, responsável pelo gerenciamento do Contrato, o qual designará as providências legais cabíveis.

3. Estará sua responsabilidade e obrigação a sua substituição caso o objeto não esteja em conformidade com as referidas especificações técnicas exigidas.

4. A entrega do equipamento, será efetivada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5. O Equipamento, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

6. A empresa licitante deverá entregar o Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no conjunto, num período de 24 (vinte e quatro) meses após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas.

Operar como uma organização e lisura completas e fornecer produto de elevada qualidade;

Realizar, todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações do **MUNICÍPIO**;

Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeição, cancelamento ou interrupção de um item ou do produto, mediante comunicação do **MUNICÍPIO**, rejeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros;

Só divulgar informações acerca do Equipamento, objeto deste Contrato, que envolva o nome do **MUNICÍPIO**, mediante sua prévia e expressa autorização;

Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com o Documento Fiscal Idôneo correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.

Realizar a entrega do equipamento no Município de ENTRE-IJUÍS, sem qualquer despesa o **MUNICÍPIO** referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc....

Equipar o equipamento conforme o descritivo do mesmo, e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro e demais itens que integram a aquisição levada a efeito.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado(a) possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente ao equipamento fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado por servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito.
- Rejeitar no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato.
- Informar o Contratado (a) de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento do equipamento.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do Equipamento pela Contratada.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive quanto à substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha crescer ao valor final declarado à empresa vencedora.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O objeto terá a responsabilidade de administração e manutenção pela Secretaria de agricultura, na moto niveladora será feita revisões mensais pelo mecânico do município, quando do retorno da máquina para a garagem do município e manutenção e revisão especializada na região quando necessário.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade de pregão eletrônico.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de 540 dias, a contar da data de publicação do convênio

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Aumento de produção, agilidade nos serviços e manutenção e revigoramento de pequenas propriedades rurais. Serão beneficiados produtores de leite, hortifrutigranjeiros, produtores de soja, milho e trigo entre outros, com os serviços de nivelamento de solo para construção de obras, recuperação e melhoramento de estradas principais e secundárias no interior de nosso município.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável; Lawrence Uggeri Pizetta

Função; Secretário da Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Órgão; Município de Entre-Ijuís
Endereço; Rua Francisco Richter, 601
Telefone; 55 3329-2750 ramal 215
E-mail. agricultura@pmei.rs.gov.br

Nome do substituto; Nahin da Silva Santos
Função; Secretário de obras
Órgão; Município de Entre-Ijuís
Endereço; Rua Francisco Richter, 601
Telefone; 55 3329-2750 ramal 236
E-mail. obras@pmei.rs.gov.br

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será realizado monitoramento e avaliação através de planilhas eletrônicas e manuais sobre despesas e gastos com manutenção, bem como controle de entradas e saídas da máquina para serviços. Onde será avaliados os indicadores semestralmente.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
GOVERNO FEDERAL	520.000,00		520.000,00
CONVENENTE	61.966,67		61.966,67
TOTAL GERAL	581.966,67		581.966,67

Entre-Ijuís, 18 de dezembro de 2019.

Lawrence Uggeri Pizetta
Secretário da agricultura
Responsável pelo projeto

De acordo, 27/dezembro/2019.

Brasil Antonio Sartori
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 16/2020, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Processo nº: 16/2020	
Telefone:	Data:	
E-mail:	Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Total
01	<p>Uma MOTONIVELADORA, ZERO KM, NOVA, MOTOR DIESEL, ANO/MODELO 2020, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Prazo de entrega de no máximo 15 dias após a homologação do MDR; De Potência Mínima de 140 HP; Motor próprio fabricante; Motor diesel de 6 cilindros eletrônico turbo alimentado, cilindradas: mínimo 6,7 CM³, Lâmina tamanho mínimo: 3.600mm de largura e 600mm de altura e 20mm de profundidade, Injeção direta de combustível; Ar condicionado de fábrica; Certificação Tier 3 (III) de emissão de poluentes; Transmissão com dois modos operação; Conversor de torque e transmissão direta; Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação de no mínimo 23° para a esquerda ou para a direita; Circulo de lâmina com acionamento por motor hidráulico; Lâmina com deslocamento lateral e tombamento hidráulico e padrão para operação de talude a 90°; Sistema hidráulico sensível à carga; Direção hidrostática; Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança; Mínimo de 02 (duas) variáveis de potência líquida, Escarificador traseiro com 05 dentes; Cabine fechada ROPS FOPS, com ar condicionado de fábrica; Limpador de pára-brisa dianteiro e traseiro com lavador; Um espelho retrovisor interno e 2 externos; Cortina quebra sol traseira; Pneu aro 14" - 3 peças / pneus 17,5 x 25 – 16 lonas – L3, Freios à disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas 4 rodas do tandem; Faróis de trabalho dianteiros e traseiros; Luzes indicadoras de direção dianteiras e traseiras; Sirene(alarme) de acionamento de marcha ré; Peso operacional de no mínimo 15.000 Kg; Com sistema de telemetria/rastreamento original de fábrica; Extintor de incêndio; Manual do operador em português; Chave de rodas; Com 01 (uma) pneu sobressalente montado; Com volante, inclinação ajustável; Certificação ISO 9001 e 14001; Equipada com SITEWATCH , com assinatura AVANÇADA de 3 anos, Equipada com Rádio AM/FM, com entrada USB. Com dois alto falantes, Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período; Apresentação: folder/ catálogo de peças digital com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta e constar na proposta site da fabricante em português; Comprovar atendimento e assistência técnica e mecânica autorizada/homologada pelo fabricante, em distância máxima de raio de 220km da sede do Município de Entre-Ijuís; Apresentar provas de que o licitante seja homologado pela montadora/fabricante através de contrato/concessão da marca do produto que está sendo ofertado. Revisões: Todas as revisões previstas pelo fabricante, até a revisão de 1000 horas com o fornecimento de todas as peças, filtros, óleos, acessórios, materiais e serviços necessários, incluindo os deslocamentos e estadias dos técnicos serão por conta da empresa vencedora, sem nenhum ônus ao Município. Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.(CONTRAN).</p>	
VALOR GLOBAL		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:
Cidade/RS ____ / ____ / ____		FLS:
_____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa		

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contratado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação.



ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 10/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2020.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA AGRÍCOLA(MOTONIVELADORA), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTONIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 10/2020, autorizado pelo Processo de Licitação nº 16/2020, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamento para atendimento da Patrulha Agrícola Mecanizada(Motoniveladora) conforme solicitação da Secretaria Municipal Agricultura, Com. e Ind., em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 16/2020** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Prédio da Prefeitura Municipal, em até quinze (15) dias após a aprovação e liberação do MDR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega do Equipamento, o mesmo será verificado pelo responsável designado pelo **MUNICÍPIO**, quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital e, sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, maquinário reconicionado ou que denote uso anterior, bem como, peças remanufaturadas ou reformadas, nem equipamento similar ou assemelhado no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;



- 3.2. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 3.3. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 3.4. Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
- 3.5. Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 3.6. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;
- 3.7. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 3.8. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- 3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO;
- 3.10. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 3.11. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 3.13. A ausência de fiscalização pelo MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- 4.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- 4.4. Zelar pela qualidade do objeto, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- 4.5. Receber, conferir e encaminhar o pagamento do objeto;
- 4.6. Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- 4.7. Notificar a EMPRESA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.8. Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 4.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Luis Carlos Frantz, Engenheiro Civil – CREA/RS 117772, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pelo SIAFI, através de desembolso financeiro em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida, aprovada e liberada pelo setor responsável, a aprovação e liberação do MDR através da Plataforma + Brasil, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03. SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
206060502.1206000 – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
206060502.2032000 – PATRULHA AGRÍCOLA
44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas *por escrito* e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.3. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados, neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, de de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO VI - VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Valor
01	01	Unid	<p>Uma MOTONIVELADORA, ZERO KM, NOVA, MOTOR DIESEL, ANO/MODELO 2020, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Prazo de entrega de no máximo 15 dias após a homologação do MDR; De Potência Mínima de 140 HP; Motor próprio fabricante; Motor turbo alimentado, cilindradas: mínimo 6,7 CM³, Lâmina tamanho mínimo: 3.600mm de largura e 600mm de altura e 20mm de profundidade, Injeção direta de combustível; Ar condicionado de fábrica; Certificação Tier 3 (III) de emissão de poluentes; Transmissão com dois modos operação; Conversor de torque e transmissão direta; Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação de no mínimo 23° para a esquerda ou para a direita; Circulo de lâmina com acionamento por motor hidráulico; Lâmina com deslocamento lateral e tombamento hidráulico e padrão para operação de talude a 90°; Sistema hidráulico sensível à carga; Direção hidrostática; Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança; Mínimo de 02 (duas) variáveis de potência líquida, Escarificador traseiro com 05 dentes; Cabine fechada ROPS FOPS, com ar condicionado de fábrica; Limpador de pára-brisa dianteiro e traseiro com lavador; Um espelho retrovisor interno e 2 externos; Cortina quebra sol traseira; Pneus aro 14" - 3 peças / pneus 17,5 x 25 – 16 lonas – L3, Freios à disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas 4 rodas do tandem; Faróis de trabalho dianteiros e traseiros; Luzes indicadoras de direção dianteiras e traseiras; Sirene(alarme) de acionamento de marcha ré; Peso operacional de no mínimo 15.000 Kg; Com sistema de telemetria/rastreamento original de fábrica; Extintor de incêndio; Manual do operador em português; Chave de rodas; Com 01 (uma) pneu sobressalente montado; Com volante, inclinação ajustável; Certificação ISO 9001 e 14001; Equipada com SITEWATCH , com assinatura AVANÇADA de 3 anos, Equipada com Rádio AM/FM, com entrada USB. Com dois alto falantes, Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período; Apresentação: folder/ catálogo de peças digital com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta e constar na proposta site da fabricante em português; Comprovar atendimento e assistência técnica e mecânica autorizada/homologada pelo fabricante, em distância máxima de raio de 220km da sede do Município de Entre-Ijuís; Apresentar provas de que o licitante seja homologado pela montadora/fabricante através de contrato/concessão da marca do produto que está sendo ofertado. Revisões: Todas as revisões previstas pelo fabricante, até a revisão de 1000 horas com o fornecimento de todas as peças, filtros, óleos, acessórios, materiais e serviços necessários, incluindo os deslocamentos e estadias dos técnicos serão por conta da empresa vencedora, sem nenhum ônus ao Município. Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança, (CONTRAN).</p>	581.966,67



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2020	
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020</u>	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do acesso à página http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2020.	
_____ Assinatura	

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.